

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



*[Signature]*  
17<sup>a</sup> Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
29/05/2017  
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 051/007-E

DATA DA ENTRADA: 23 de maio de 2017

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: autORIZA o Poder Executivo a abrir  
crédito adicional especial no valor de  
R\$ 405.272,03 (quatrocentos e cinco mil  
duzentos e setenta e dois reais <sup>inteiro</sup> e setenta e sete centavos

APROVADO EM: 05/06/2017 - 21ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 05/06/2017

21ª Sessão Extraordinária

OBS.: matéria absoluta

duas discussões

rotacão nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**MENSAGEM N.º 39/2017**  
De 23 de maio de 2017

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto visando a abertura de crédito adicional especial.

Trata-se de saldo não utilizado no exercício anterior e não incluído na Lei Orçamentária Anual de 2017. Esclareço que são recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Programa Brasil Carinhoso.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Portanto, faz-se necessária a abertura de crédito especial para o Departamento de Educação.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.  
Newton Dias Bastos  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**PROJETO DE LEI N.º 39, de 23/5/2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 20.000,00  
Apoio as Creches - Brasil Carinhoso  
Material de Consumo

04.09.3.3.90.39.12.365.0022.05.210000.....R\$ 90.271,78  
Apoio a Creches - Brasil Carinhoso  
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 32.726,60  
Apoio as Creches  
Material de Consumo

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 5.341,58  
Suporte e Manutenção da Educação Infantil  
Material de Consumo

04.09.3.3.90.39.12.361.0022.05.220000.....R\$ 236.994,76  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Plano de Ações Articuladas – PAR - FNDE

04.09.3.3.90.30.12.361.0022.05.220000.....R\$ 19.937,56  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Infraestrutura Escolar – Brinq. Próinfância

Total: .....R\$ 405.272,28

Artigo 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- a) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Apoio as Creches - Brasil Carinhoso – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 110.271,78 (cento e dez mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
- b) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Apoio as Creches – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 32.726,60 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
- c) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Suporte e Manutenção da Educação Infantil – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 5.341,58 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
- d) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Plano de Ações Articuladas – PAR – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 236.994,76 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).
- e) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa de Infraestrutura Escolar Brinq. Próinfância – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Total: ..... R\$ 405.272,28

Artigo 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/5/17

  
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO

/ap.-



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Boletim de Tesouraria

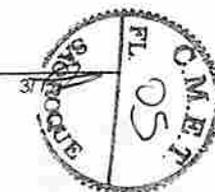
Dia 30/12/2016

Boletim nº

243

Saldo

Código	Banco	Agência	Nº. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado
3342	BB	523	26561-6	5	220000	PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR - INDE	0,00	5.114,08	5.114,08	0,00	481.636,16
3346	BB	523	16826-7	2	110000	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3347	BB	523	27088-1	2	510000	PROGR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	149,91	149,91	0,00	16.222,96
3348	BB	523	27089-X	2	510000	PROGR. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	172,33	172,33	0,00	3.818,74
3359	BB	523	28130-1	2	230000	AÇÃO EDUC. EST./MUNIC./EDUC. INF./CRECHE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3361	BB	523	28517-X	5	310000	ESTRUT.DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE	0,00	927,39	927,39	0,00	121.767,84
3362	BN	523	28316-9	2	110000	DREN. R. ANÉSIO DE MORAES/MD. MARIA TRINDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3364	BB	523	28726-1	2	110000	PAV. ASF. E DREN. R. ANTONIO MELEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3365	BB	523	28792-X	2	110000	CONSTR. MURO CONTENÇÃO TALUDE R. BARAO DO RIO BCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3366	BB	523	29192-7	1	310000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	40.639,35	40.639,35	0,00	8.060,62
3368	BB	523	29194-3	5	310000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	0,00	188,08	188,08	0,00	24.694,87
3369	BB	523	29195-1	1	320000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	0,00	32.489,63	32.489,63	0,00	490.771,29
3370	BB	523	29158-7	2	110000	PROJETO ESCOLA DE BELEZA	0,00	52,56	52,56	0,00	6.105,99
3371	BB	523	29201-X	2	110000	REVITAL. DA ÁREA CENTRAL/PARTE 3	0,00	334,79	334,79	0,00	43.958,68
3372	BB	523	29159-5	2	230000	AÇÃO EDUC. EST./MUNIC./EDUC. INF./CRECHE ESCOLA/STA. QUITERIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3373	BB	523	29160-9	2	230000	AÇÃO EDUC. EST./MUNIC./EDUC. INF./CRECHE ESCOLA/CAMBARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3375	BB	523	28690-7	5	510000	FMAS/SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3377	BB	523	29247-8	2	230000	PROINFÂNCIA/CONSTR. DE ESC. EDUC. INF./DISTR. MAYLASKY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3379	BB	523	29266-6	2	230000	PROINFÂNCIA/CONSTR. DE ESC. EDUC. INF./BAIRRO CANGUERA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380	BB	523	29297-4	2	110000	VILA DIGNIDADE/CONST. DE HABIT. POP./CDHU, R. SÃO PAULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3381	BB	523	29351-2	2	110000	REVITAL. DA ÁREA CENTRAL/FASE 2	0,00	3.286,37	3.286,37	0,00	431.503,42
3382	BB	523	29352-0	2	110000	REFORMA DE MELHORIAS NO ESTÁDIO QUINTINO DE LIMA	0,00	827,07	827,07	0,00	108.595,36
3383	BB	523	29357-1	2	110000	CONSTR. DE PISTA DE SKATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

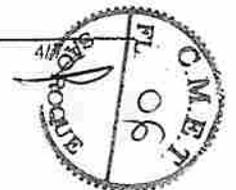
Boletim de Tesouraria

Dia 30/12/2016

Boletim nº

243

Código	Banco	Agência	Nº. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo	
										Disponível	Aplicado
3384	BB	523	29359-X	2	110000	DREN. LOTEAM. JD. STA. VITÓRIA/TRECHO I CONSTR. DE PISTA DE SKATE/FASE 2	0,00	1.585,52	1.585,52	0,00	208.179,68
3389	BB	523	29364-4	2	110000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3392	BB	523	29455-1	5	220000	PLANO DE AÇÃO ARTICULADA/PAR FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3393	BB	523	29456-X	5	220000	PLANO DE AÇÃO ARTICULADA/PAR FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3394	BB	523	29566-3	2	110000	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	20,67	20,67	0,00	2.713,72
3395	BB	523	29923-5	2	110000	BPR- BANCO DO POVO PAULISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3396	BB	523	29936-7	2	310000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3397	BB	523	29937-5	2	310000	AÇOLHIM. AOS PORTAD. DE CÂNCER DE MAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3398	BB	523	29117-X	5	310000	PROG. REQUAL. UBS AMPLIAÇÃO	0,00	144,52	144,52	0,00	18.976,35
3399	BB	523	29993-6	2	110000	PAV. ASF. LOT. JD. STA VITÓRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3400	BB	523	30120-5	2	510000	PROJETO SONHAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3403	BB	523	29430-6	2	110000	RECAP. R. DR. JOSÉ BRENHA RIBEIRO E R. MARINO CAMURÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3404	BB	523	29772-0	5	310000	ASPS-LO141-FMS 355060SP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3405	BB	523	30220-1	2	110000	PROJETO EXECUTIVO PISINALIZAÇÃO TURÍSTICA	0,00	1.182,62	1.182,62	0,00	155.278,64
3406	BB	523	30221-X	2	110000	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUN.	0,00	6.809,70	6.809,70	0,00	894.118,57
3412	BB	523	40000-9	1	110000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	17.809,65	17.809,65	0,00	17.809,65
3414	BB	523	31012-3	5	110000	APOIO A CRECHES- BRASIL CARINHOSO	0,00	914,72	914,72	0,00	110.521,78
3417	BB	523	30193-0	2	110000	REV. DO CENTRO EDUC., CULT. E TUR. BRASITAL- FASE 1	0,00	1.697,27	1.697,27	0,00	156.543,00
3418	BB	523	29252-4	2	110000	REV. DO CENTRO EDUC., CULT. E TUR. BRASITAL- FASE 2	0,00	2.700,10	2.700,10	0,00	354.525,47
3424	BB	523	31205-3	2	110000	FEHIDRO- FUNDO EST. DE RECURSOS HIDRICOS	0,00	23,17	23,17	0,00	3.043,25
3425	BB	523	31206-1	2	110000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	1.240,61	1.240,61	0,00	162.893,04
3426	BB	523	27107-1	5	210000	APOIO AS CRECHES	0,00	249,25	249,25	0,00	32.726,60
3427	BB	523	27438-0	5	210000	SUPORTE A MANUT. DA EDUC. INFANTIL	0,00	40,68	40,68	0,00	5.341,58





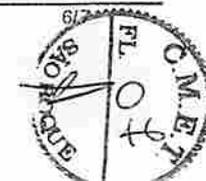
## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Boletim de Tesouraria

Dia 30/12/2016

Boletim nº 243

Código	Banco	Agência	Nº. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo	
										Disponível	Aplicado
3464	BB	523	32587-2	5	510000	FMAS- BPC/ESCOLA	0,00	18,48	18,48	0,00	2.426,28
3465	BB	523	32588-0	5	510000	FMAS- BL. GBF/FNAS	0,00	1.727,90	1.727,90	0,00	219.467,10
3466	BB	523	32590-2	5	510000	FMAS- BL. GSUAS/FNAS	0,00	67,82	67,82	0,00	15.547,42
3467	BB	523	32592-9	5	510000	FMAS- BL. PSEAC/FNAS	0,00	60,64	60,64	0,00	5.497,10
3468	BB	523	32594-5	5	510000	FMAS- BL. PSEMC/FNAS	0,00	240,14	240,14	0,00	43.560,27
3469	BB	523	32595-3	5	510000	FMAS- BL. PSB/FNAS	0,00	502,61	502,61	0,00	28.128,23
3471	BB	523	28132-8	2	510000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3472	BB	523	33053-1	2	110000	UNIDADE MÓVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3473	BB	523	32975-4	5	310000	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE	0,00	630,28	630,28	0,00	82.756,98
3474	BB	523	33139-2	2	110000	TAIPAS DE PEDRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3480	BB	523	33177-5	2	310000	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO ROQUE D	0,00	2.956,87	2.956,87	0,00	416.116,97
3481	BB	523	28735-0	5	310000	PROGR. PRÓ STA. CASA II	0,00	104,54	104,54	0,00	13.725,88
3482	BB	523	33440-5	1	310000	PROGR. PRÓ STA. CASA II - AMPLIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3488	BB	523	33515-0	5	210000	CONTRAPARTIDA	0,00	19.937,56	19.937,56	0,00	19.937,56
2006	C.E.F.	576	06000002-9	1	110000	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - BRIND. PROINFÂNCIA	0,00	94.713,67	94.713,67	0,00	67.750,86
3211	C.E.F.	576	006647017-5	5	110000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	905.773,00
3407	C.E.F.	576	006647054-0	5	110000	URBANIZAÇÃO DE ASSENTOS	0,00	703,65	703,65	0,00	186.261,92
3408	C.E.F.	576	006647051-5	5	110000	PRECÁRIOS - PAC GOIÂNÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	154.662,98
3413	C.E.F.	576	006647048-5	5	110000	RECAP. BAIRROS JD. FLORIDA/JD. BANDEIRANTES	0,00	309,43	309,43	0,00	38.100,26
3415	C.E.F.	576	006647050-7	5	110000	RECAP. BAIRROS JD. CONCEIÇÃO/MILA AMARAL E PO.	0,00	330,14	330,14	0,00	40.652,63
3416	C.E.F.	576	006647049-3	5	110000	RECAP. TRECHO R. RUI BARBOSA/R. STA RITA	0,00	630,24	630,24	0,00	86.106,21
3429	C.E.F.	576	00630000-6	5	310000	AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00	3.035,14	3.035,14	0,00	166.771,30
3430	C.E.F.	576	00630001-4	5	310000	RECAPEAMENTO RUAS BAIRRO JUNQUEIRA	0,00	1.915,45	1.915,45	0,00	286.641,67
						PAB VAR/SAÚDE DA FAMÍLIA					
						MAC/PROG. DE MELH. DO ACESSO E DA QUALID /PMAQ					



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 107/2017

Parecer ao projeto de lei nº 39 de 23/05/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 029, de 23 de maio de 2017, pretende receber desta Casa Legislativa crédito especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), referentes a recursos provenientes do FND, não utilizados no exercício anterior.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
(...)  
II - especiais, os destinados a despesas para as  
quais não haja dotação orçamentária específica;"  
(grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento.*

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



*Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifamos)*

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação**, indicados no projeto de lei em apreço, a saber: excesso de arrecadação de programa do governo federal.

Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade" e Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Turismo, e no tocante a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 25 de maio de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**



### **PARECER Nº 095 – 01/06/2017**

**Projeto de Lei nº 039-E, 23/05/2017, de autoria do Poder Executivo.**

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$405.272,28 ( quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

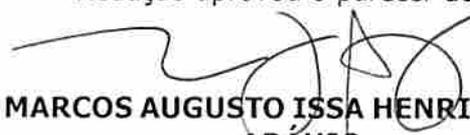
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

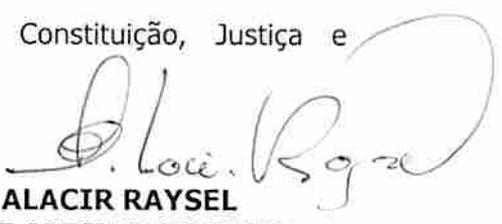
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 01 de Junho de 2017.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE**  
**ARAÚJO**  
**(GUTO ISSA)**  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ALACIR RAYSEL**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**



### **PARECER Nº 029 – 01/06/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 039-E, de 23/05/2017, do Poder Executivo.**

**RELATOR:** Flávio Andrade de Brito

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

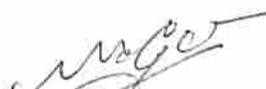
É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

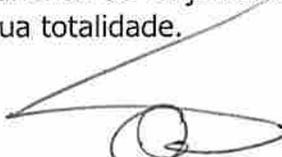
Sala das Comissões, 01 de junho de 2017.

  
**FLAVIO ANDRADE DE BRITO**

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
Presidente COPOFC

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Secretário COPOFC

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER Nº 026 – 01/06/2017**

**Projeto de Lei nº 039-E**, de 23/05/2017, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

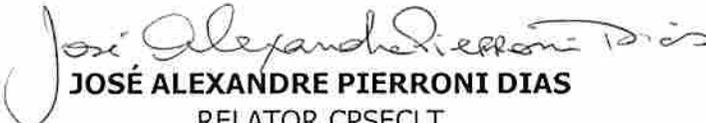
O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$405.272,28 (quatrocentos cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

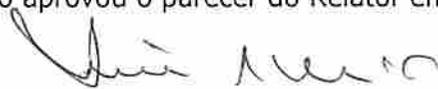
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do referido Projeto de Lei, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2017.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)



**Projeto de Lei nº 039-E**, de 23/05/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação</u></b>	
		<b><u>1ª Discussão</u></b>	<b><u>2ª Discussão</u></b>
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva César	S	S
08	Julio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
12	Newton Dias Bastos	-X-	-X-
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	-
14	Rafael Tanzi de Araújo	S	S
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14	13
<b><u>Contrários</u></b>		00	00

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 039-E, DE 23/05/2017**  
**AUTÓGRAFO Nº 4.668 de 05/06/2017**  
**LEI nº**  
**(De autoria do Poder Executivo)**



***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 20.000,00

Apoio as Creches - Brasil Carinhoso  
Material de Consumo

04.09.3.3.90.39.12.365.0022.05.210000.....R\$ 90.271,78

Apoio a Creches - Brasil Carinhoso  
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 32.726,60

Apoio as Creches  
Material de Consumo

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 5.341,58

Lilian Cristina de Oliveira  
Chefe de Divisão - DLE

Realizado em 06.06.17

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Suporte e Manutenção da Educação Infantil  
Material de Consumo

04.09.3.3.90.39.12.361.0022.05.220000.....R\$ 236.994,76  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Plano de Ações Articuladas – PAR - FNDE

04.09.3.3.90.30.12.361.0022.05.220000.....R\$ 19.937,56  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Infraestrutura Escolar – Brinq. Próinfância

Total: .....R\$ 405.272,28

**Artigo 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Apoio as Creches - Brasil Carinhoso – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 110.271,78 (cento e dez mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

b) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Apoio as Creches – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 32.726,60 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

c) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Suporte e Manutenção da Educação Infantil – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 5.341,58 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

d) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Plano de Ações Articuladas – PAR – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 236.994,76 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



e) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa de Infraestrutura Escolar Brinq. Próinfância – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Total: ..... R\$ 405.272,28

**Artigo 3º** Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

**Artigo 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária, de 05/06/2017.**

**NEWTON DIAS BASTOS  
(NILTINHO BASTOS)**

Presidente

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
(TOCO)**

1º Vice-Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(CABO JEAN)**

1º Secretário

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA  
(MARQUINHO ARRUDA)**

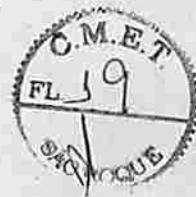
2º Vice-Presidente

**JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 4.677**

De 6 de junho de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 039/17-E.

De 23 de maio de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.668 de 05/06/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 405.272,28 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 20.000,00  
Apoio as Creches - Brasil Carinhoso  
Material de Consumo

04.09.3.3.90.39.12.365.0022.05.210000.....R\$ 90.271,78  
Apoio a Creches - Brasil Carinhoso  
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 32.726,60  
Apoio as Creches  
Material de Consumo

04.09.3.3.90.30.12.365.0022.05.210000.....R\$ 5.341,58  
Suporte e Manutenção da Educação Infantil  
Material de Consumo

04.09.3.3.90.39.12.361.0022.05.220000.....R\$ 236.994,76  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Plano de Ações Articuladas – PAR – FNDE

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



04.09.3.3.90.30.12.361.0022.05.220000.....R\$ 19.937,56  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Infraestrutura Escolar – Brinq. Próinfância

Total: .....R\$ 405.272,28

Artigo 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Apoio as Creches - Brasil Carinhoso – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 110.271,78 (cento e dez mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

b) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Apoio as Creches – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 32.726,60 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

c) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Suporte e Manutenção da Educação Infantil – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 5.341,58 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

d) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Plano de Ações Articuladas – PAR – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 236.994,76 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

e) Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa de Infraestrutura Escolar Brinq. Próinfância – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Total: ..... R\$ 405.272,28

Artigo 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

OH



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/06/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO

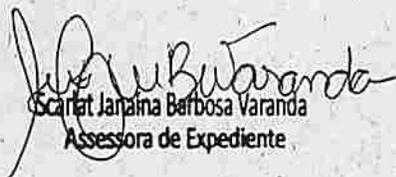
Publicada em 6 de junho de 2017, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária de 05/06/2017.

/ap.-

Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 4423 fls. 50 dia 12/06/2017

Ato Normativo Lei 4677/2017

  
Scarlet Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente